



## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando esclarecer a forma de apuração dos custos para fins de elaboração do Termo de Referência para aquisição do serviço de emolduramento de 198 impressos de Mapa Estratégico e Cadeia de Valor 2024/2027, demanda requerida pela Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional – Copav - Receita Federal do Brasil, conforme Processo nº 18220.001146/2024-29, apresenta-se os procedimentos administrativos utilizados na realização da pesquisa de preços.

### 1. Das Normas Regulamentares:

1.1. Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2. O art. 7º da mesma norma prevê que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. No entanto, quando não for possível, a



justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

## **2. Identificação do agente responsável pela pesquisa:**

2.1. Francisco Edson de Oliveira Fernandes, cargo: Requisitado, matrícula 1292818, endereço eletrônico: edson.fernandes@rfb.gov.br, lotação/exercício: Coordenação-Geral de Programação e Logística – Copol / Seção de Serviços Administrativos e Atendimento - Sasat.

## **3. Caracterização das fontes consultadas:**

3.1. Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>: realizada a pesquisa no Banco de Preços, conforme relatórios detalhados e resumidos no anexo I.

3.2. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos: pesquisa realizada em contratação similar com o objeto pretendido, detalhada no anexo II.

3.3. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo: não foi possível utilizar este parâmetro por incompatibilidade com as especificações do objeto.

3.4. Pesquisa direta com fornecedores: Foi realizada pesquisa de preços diretamente com os fornecedores selecionados em site de busca da internet. Anexo III.



#### 4. Série de Preços coletados:

- 4.1. Os preços coletados nesta pesquisa, conforme consultas e/ou propostas anexas a este relatório, são apresentadas nos quadros a seguir:

Quadros com moldura de alumínio incolor fosco tipo AF16, entre vidros comum com 3cm de margem, para uma imagem A1 (59x84 cm)- 128 unidades.				
Nº	Fornecedor	Quantidade (unidades)	Valor Unitário	Valor Total
1	475 Galeria	128	R\$862,62	R\$110.415,36
2	BSB Molduras	128	R\$510,00	R\$65.280,00
3	Casa da Moldura	128	R\$391,50	R\$50.112,00
4	Norat MF Vidros	128	R\$380,00	R\$48.640,00

Quadros com moldura de alumínio incolor fosco tipo AF15, entre vidros comum com 3cm de margem, para uma imagem A3 (46x30 cm) – 72 unidades.				
Nº	Fornecedor	Quantidade (unidades)	Valor Unitário	Valor Total
1	475 Galeria	72	R\$ 384,13	R\$ 27.657,43
2	BSB Molduras	72	R\$190,00	R\$13.680,00
3	Casa da Moldura	72	R\$121,00	R\$8.712,00
4	Norart MF Vidros	72	R\$144,00	R\$10.368,00

Item	475 Galeria	BSB Molduras	Casa Moldura	Norart
Quadros com moldura de alumínio incolor fosco tipo AF16(128 unidades) e AF15(72 unidades), entre vidros comum com 3cm de margem.	R\$ 138.072,79	R\$78.960,00	R\$58.824,00	R\$59.008,00
Preço estimado pelo menor valor obtido na pesquisa de preços	R\$ 58.824,00			

#### 5. Resultado da Pesquisa

- 5.1. O resultado foi obtido a partir do menor dos valores na pesquisa de preços, conforme demonstrado na planilha do item 4.1, resulta no valor total de R\$ 58.824,00(cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais) referente ao lote unico com molduras A1 e A3.



## 6. Da metodologia utilizada na pesquisa

- 6.1. O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, descreve a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço estimado para a contratação.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

- 6.2. Por sua vez, quanto às metodologias previstas na Instrução Normativa em referência, foi utilizada o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos parâmetros apresentados anteriormente.

## 7. Justificativa para metodologia utilizada na pesquisa

- 7.1. Foi utilizada a metodologia prevista no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

## 8. DOS ANEXOS

**Anexo I** – Relatório do Banco de Preços.

**Anexo II** – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos.

**Anexo III** – Pesquisa direta com fornecedores

**Anexo IV** – Modelo do quadro



**Ministério da  
Fazenda**



**FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Administrativo - 3292818  
Assinado digitalmente

Despacho: Aprovo o presente Relatório de Pesquisa de Preços.

**ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS**  
Coordenador-Geral de Programação e Logística – Substituto  
Matricula - 2745379  
Assinado digitalmente



Ministério da  
Fazenda



# ANEXO I



## Relatório de Cotação: Serviço de Emolduramento

Pesquisa realizada entre 11/06/2024 13:32:23 e 11/06/2024 13:59:11

Relatório gerado no dia 11/06/2024 13:59:56 (IP: 45.238.114.165)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: emolduramento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 177,33 (un)	-	R\$ 177,33	R\$ 177,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA	47794169000124-1-000013/2024	25/03/2024	R\$ 147,00
2	MUNICIPIO DE PALMEIRANTE	25064049000139-1-000025/2024	14/03/2024	R\$ 335,00
3	SILVANIA CAMARA MUNICIPAL	03797149000131-1-000018/2024	06/03/2024	R\$ 50,00

<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 177,33</b>
-----------------------	--	--	--	--	-------------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 147,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 177,33
--	--------------------------------------

Valor Global: R\$ 177,33

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: emolduramento

Preço Estimado: R\$ 177,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 177,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 177,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de emolduramento	



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais****RS 147,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 11/06/2023 à 11/06/2024; Palavra Chave: serviço de emolduramento; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**Data:** 25/03/2024 10:46**Objeto:** Aquisição de serviço de emolduração de 04 (quatro) certificados/ diplomas em papel tamanho A4, com moldura de alumínio entre vidros, sendo 1 vidro antirreflexo e 1 vidro liso incolor.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 47794169000124-1-000013/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 25/03/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 4**Unidade:** SER**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.868.659/0001-37 *VENCEDOR*	FOTO CELIO COMERCIO FOTOGRAFICO LTDA - ME	RS 147,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais****RS 335,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 11/06/2023 à 11/06/2024; Palavra Chave: emolduramento; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** MUNICIPIO DE PALMEIRANTE**Data:** 14/03/2024 17:00**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de material de sinalização e afins para o recém reformado prédio da Prefeitura Municipal de Palmeirante - TO.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Descrição:** Quadro emoldurado em alumínio com vidro 3 mm para foto tamanho 21 cm x 30 cm. - Quadro emoldurado em alumínio com vidro 3 mm para foto tamanho 21 cm x 30 cm.**Identificação:** 25064049000139-1-000025/2024**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Homologação:** 14/03/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 6**Unidade:** UN**UF:** TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.220.510/0001-84 *VENCEDOR*	THIAGO MARTINS COSTA 05450335199	RS 335,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais****RS 50,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 11/06/2023 à 11/06/2024; Palavra Chave: serviço de emolduramento; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



**Órgão:** SILVANIA CAMARA MUNICIPAL

**Objeto:** EMOLDURAMENTO DE 80 QUADROS COM VIDRO DUPLO E MOLDURA EM AÇO INOX.

**Descrição:** SERVIÇO DE EMOLDURAMENTO DE CERTIFICADOS EM QUADROS COM VIDROS DUPLOS E MOLDURA EM AÇO INOX. - SERVIÇO DE EMOLDURAMENTO DE CERTIFICADOS EM QUADROS COM VIDROS DUPLOS E MOLDURA EM AÇO INOX.

**Data:** 06/03/2024 00:00

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 03797149000131-1-000018/2024

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 12/03/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 80

**Unidade:** UN

**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.351.446/0001-30 *VENCEDOR*	NATANAEL NERES DA SILVA	R\$ 50,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

---

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/06/2024 13:56:49

Acessar a fonte [aqui](#)





Ministério da  
Fazenda



# ANEXO II



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### CONTRATO CJF N. 026/2023

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, para fornecimento, por demanda, de Molduras, mediante requisição.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, instituído pelo inciso II do parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

**A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 10.909.603/0001-64, estabelecida na SOF Sul, Quadra 19, Conjunto B, Lote 01, Guará, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por procurador, o senhor **RENATO ALMEIDA LOPES**, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021 e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000073-98.2023.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O objeto deste contrato consiste contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda, de Molduras, mediante requisição, conforme especificações e quantidades a seguir:

#### Lote 02 Molduras

Item	Especificação	Unid	Qtd Ano 1	Qtd Ano 2	Qtd Ano 3	Qtd Ano 4	Qtd Ano 5
6	Moldura AF 15 perfil em <b>ALUMÍNIO FOSCO</b> com suporte de fixação, montada preço por metro linear.	M linear	217	217	217	217	217
7	<b>VIDRO ANTIRREFLEXO 2MM</b> , montado preço por metro quadrado.	M <sup>2</sup>	45	45	45	45	45
8	<b>FUNDO EM DURATEX 3MM</b> (chapa de madeira de alta densidade) montado preço por metro quadrado.	M <sup>2</sup>	45	45	45	45	45

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste contrato, sendo que não serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

**2.2** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

**2.3** Os materiais entregues deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

**2.4** Caso o objeto ofertado seja importado, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

### **Do Fornecimento**

**2.5** A CONTRATADA fornecerá os produtos da contratação de forma parcelada obedecendo os prazos e as condições estabelecidas para entrega, bem como as requisições emitidas pelo gestor.

**2.6** Os produtos serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento, pelo CONTRATANTE, por e-mail, ou outro meio eletrônico pertinente.

### **Prazos de Entrega**

**2.7** Os itens constantes do **Lotes 02**, deverão ser entregues **no prazo máximo de até 8 (oito) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**2.8** A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o prazo fixado para a entrega do material solicitado.

**2.9** A CONTRATADA deverá confirmar com o CONTRATANTE a versão final dos objetos constantes do lote 2, antes da finalização e dentro dos prazos estipulados nos itens 2.7.

**2.10** Os produtos rejeitados deverão ser refeitos ou modificados na metade do prazo estipulado no item 2.7.

### **Do Local de Entrega**

**2.11** A CONTRATADA é responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega do objeto, no seguinte endereço: CJF Gráfica localizada no SAAN – Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF, CEP nº 70.632-100, fone (61)3462-7302, e-mail sei-segraf@cjf.jus.br e serão recebidos por servidor lotado na Seção de Serviços Gráficos ou por outro servidor determinado pela Administração entre 09:00 horas e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; devendo respeitar rigorosamente os prazos estipulados neste contrato.

### **Das Condições de Garantia**

**2.12** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação do(s) produto(s) deverá(ão) ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.

**2.13** Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, se obriga a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, o material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, dentro dos prazos estabelecidos no item 2.7, a contar da notificação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

**3.1** O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

**3.1.1** Provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta.

**3.1.2** Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**3.2** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto contratado, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição dos itens não aceitos, dentro dos prazos estipulados no **item 2.10**, deste contrato, a serem contados da notificação, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3** Serão avaliados no recebimento do objeto: material da placa e do estojo; impressão e característica da impressão, como legibilidade; tamanho da placa e do estojo; dentre outras características relevantes como a exata correspondência textual, quantitativo, acabamento; etc...

**3.3.1** Poderão ser utilizados objetos acessórios, como régua, para a verificação do objeto com a descrição do contrato.

**3.3.2** O item deve conter todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

**3.4** Caso o CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

**3.5** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu/sua representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**4.2** O servidor ou equipe de servidores anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**4.3** O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

**4.4** A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros.

**4.5** É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações deste contrato.

**4.6** À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a)** encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a ser aplicadas à CONTRATADA;
- b)** solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c)** acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d)** verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e)** encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, e,
- f)** zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme pactuado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a)** atender às requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b)** responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento

das condições fixadas;

**c)** não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;

**d)** responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**e)** apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

**f)** comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

**g)** indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;

**h)** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**i)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**j)** cumprir as demais obrigações arroladas no Termo de Referência, inclusive em seu item 5.6, e nos demais anexos deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

**a)** permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

**b)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

**c)** exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

**d)** designar servidor ou equipe de servidores para atuar como gestor(es) do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

**e)** atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

**f)** comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato.

**g)** efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

**h)** cumprir as demais obrigações arroladas no Termo de Referência, inclusive em seu item 5.5, e nos demais anexos deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação

com a CONTRATADA.

**7.1.2** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem, assegurando a prévia comunicação ao contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente.

**8.1.1** As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail sei-segraf@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à CONTRATADA o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

**8.1.1.1** No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o produto fornecido, o número do contrato, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

**8.2** O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

**a)** liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

**a.1)** 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2022;

**a.2)** 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

**b)** pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

**b.1)** 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

**b.2)** 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

**8.2.1** O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.2.1.1** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

**8.3** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

**8.4** Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

**b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

**d)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

**e)** documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS)

**8.5** Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

**8.5.1** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da



Receita Federal.

**8.5.1.1** Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

**8.6** Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

**8.6.1** A CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

**8.6.2** A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

**8.6.3** Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

**8.7** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

## CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

**9.1** O valor total contratado fica estimado em **R\$ 171.300,00** (cento e setenta e um mil e trezentos reais), referente ao lote 2 do Edital, conforme especificado a seguir:

### Lote 02 Molduras

Item	Especificação	Unid	Qtd Ano 1	Qtd Ano 2	Qtd Ano 3	Qtd Ano 4	Qtd Ano 5	Valor Unit (R\$)	Valor Total (60 meses) (R\$)
6	Moldura AF 15 perfil em <b>ALUMÍNIO FOSCO</b> com suporte de fixação, montada preço por metro linear.	M linear	217	217	217	217	217	R\$ 60,00	R\$ 65.100,00
7	<b>VIDRO ANTIRREFLEXO 2MM</b> , montado preço por metro quadrado.	M <sup>2</sup>	45	45	45	45	45	R\$ 417,00	R\$ 93.825,00
8	<b>FUNDO EM DURATEX 3MM</b> (chapa de madeira de alta densidade) montado preço por metro quadrado.	M <sup>2</sup>	45	45	45	45	45	R\$ 55,00	R\$ 12.375,00

**9.2** Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

**9.3** O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.30.29, Nota de Empenho: 2023NE000380.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**11.2** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**11.3** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

**11.3.1** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**11.3.2** A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**12.1** Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**12.2** No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado, que foi realizado em abril de 2023, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

**12.3** Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

**12.4** Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.4.1** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

**12.5** Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**13.1** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

**13.1.1** Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**13.2** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

**14.1** Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**14.1.1 advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.1.2 multa moratória:**

**a)** de 0,5%, calculada sobre o valor total contratado do respectivo produto, por dia, limitado a 5 (cinco) dias, pelo atraso injustificado na entrega dos produtos objeto dessa contratação e substituição dos itens. Após esse prazo será considerado inexecução parcial.

**b)** de 0,1%, aplicada sobre o valor total do produto mais econômico contratado, por dia/ocorrência, limitado a 2%, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima. Após esse prazo será considerado inexecução parcial.

**14.1.3 multa compensatória** de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a seguir:

**a)** na inexecução parcial, o valor da parcela inadimplida será o valor total contratado do(s) respectivo(s) produto(s) não entregue(s), respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

**b)** na inexecução total, a parcela inadimplida será o valor total contratado.

**14.1.4** A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.

**14.1.4.1** O valor da parcela inadimplida será o valor total estimado do contrato ainda não cumprido, mas nunca inferior à 0,5% do valor do contrato.

**14.1.5 impedimento de licitar** e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

**a)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

**Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato:

**Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**14.1.5.1** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

**14.1.6 declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis)

meses;

**b)** praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

**d)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**14.1.6.1** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CJF.

**14.2** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

**14.3** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CJF.

**14.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.4.1** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**14.4.2** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**14.5** É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.6** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**14.7** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**14.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica

prévia.

**14.8.1** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

**14.9** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

**14.10** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.11** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**14.12** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**14.13** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** Este contrato poderá ser extinto a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

**16.2** O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do CJF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

**17.1** A CONTRATADA será responsável por qualquer dano que venha causar ao CONTRATANTE caso suas atividades sejam suspensas, paralisadas ou proibidas por não cumprir as normas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato.

**17.2** Os itens listados neste contrato, no que diz respeito a constituição e acondicionamento de suas embalagens, deverão estar de acordo com o artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

**17.3** A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção

Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS**

**19.1** Integram este contrato, como anexos, o Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada, as cópias do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. 07/2023 – id.0476716) e da proposta comercial da CONTRATADA (id. 0481453), dos quais os signatários declaram ciência.

**19.1.1** No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**20.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

**20.3** O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

**20.4** A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

**20.5** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-segraf@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjs.jus.br

**20.5.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

**20.6** Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

**20.6.1** O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a)** a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b)** o interesse público;
- c)** a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta. E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

**RENATO ALMEIDA LOPES**

Procurador da A & R Sinalização e Comunicação Visual LTDA.

/

/  
/

## ANEXO

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. O CONTRATANTE, para execução do objeto contratado, terá acesso aos dados pessoais de representantes da CONTRATADA, tais como: CPF; RG; endereço eletrônico; entre outros que possam ser exigidos durante a execução, em harmonia com as regras estabelecidas na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), em especial, às disposições contidas nos arts. 23 a 30.

2. A CONTRATADA declara que tem conhecimento das disposições constantes da LGPD e se compromete a adequar todos os seus procedimentos internos aos comandos da lei, com o intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE ou terceiros, durante a execução do contrato.

2.1. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais da CONTRATANTE no âmbito e nos limites técnicos das suas atividades, sendo autorizada a conservação na forma prevista em lei, em especial:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou
- d) uso exclusivo da CONTRATADA, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente ocorrido com dados pessoais (ex: situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma inadequada de utilização) em que são acessados, sem a devida autorização, dados pessoais do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução do contrato, devendo adotar as providências cabíveis, em especial, ao disposto no art. 48 da LGPD.

4. Das Obrigações Comuns das Partes:

- a) é vedada às partes a utilização, bem como do repasse a terceiros, a qualquer título, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para a finalidade distinta da prevista no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, ressalvada a hipótese de repasse para abranger obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- b) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD);
- c) As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos (patrimonial, moral, individual ou coletivo) causados aos titulares de dados pessoais, quando esses forem repassados em desacordo com a LGPD, durante a execução contratual.

5. Das Obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) a CONTRATADA, a partir do momento em que toma conhecimento das informações sobre o ambiente computacional do CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes deste termo.
- b) a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro

modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

6. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas a que teve acesso.

7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar e a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas a que teve acesso.

8. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações a que teve acesso fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas ao contrato, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

9. A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

10. A quebra do sigilo das informações restritas a que teve acesso, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, incorrerá em falta grave e possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.

12. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, as partes assinam o presente termo por meio de seus representantes legais



Autenticado eletronicamente por **RENATO ALMEIDA LOPES**, Usuário Externo, em 10/08/2023, às 13:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, em 10/08/2023, às 17:46, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0490161** e o código CRC **CD9F8B60**.





Ministério da  
Fazenda



# ANEXO III

## Cotação de serviço de emolduramento

Delma Nogueira de Jesus <delma.jesus@rfb.gov.br>

Sex, 07/06/2024 11:30

Para:laborphoto@laborphoto.com.br <laborphoto@laborphoto.com.br>

Cc:Francisco Edson de Oliveira Fernandes <edson.fernandes@rfb.gov.br>;Pedro Fernandes Castanon <pedro.castanon@rfb.gov.br>

 1 anexos (3 MB)

Anexo I (1) (1) (1).jpg;

Prezados,

A Receita Federal realizará uma contratação do serviço de emolduramento de quadros, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas abaixo, bem como modelo exposto em anexo.

Moldura para tela tamanho A1: quadros 59 x 84 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 16 alumínio natural fosco - 128 unidades

Moldura para tela tamanho A3: quadros 46 x 30 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 15 alumínio natural fosco - 72 unidades

Considerar que a empresa deverá vir previamente ao Ministério da Fazenda, Bloco P, 7º Andar, Copav - Esplanada dos Ministérios buscar as impressões para então realizar o emolduramento. Dessa forma, o objeto a ser contratado é a compra das molduras e o respectivo serviço de emolduramento das impressões (confecção dos quadros).

É de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos itens.

O objeto deverá ser recolhido em até 5 dias do envio da nota de empenho e entregue em até 10 dias do recolhimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do produto a fim de que não se danifiquem durante o transporte.

Caso tenham interesse de participar do certame, solicito a gentileza de encaminhar uma proposta de orçamento em até 5 dias.

Favor constar na descrição da proposta os seguintes itens:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Aguardamos retorno.

Delma Nogueira | Assistente Administrativo  
Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental - Disap  
Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol  
Subsecretaria de Gestão Corporativa da Receita Federal  
(61) 3412 3633 | [delma.jesus@rfb.gov.br](mailto:delma.jesus@rfb.gov.br)

## Cotação de serviço de emolduramento

Delma Nogueira de Jesus <delma.jesus@rfb.gov.br>

Sex, 07/06/2024 11:34

Para: Bsb Molduras <contato@bsbmolduras.com.br>

Cc: Francisco Edson de Oliveira Fernandes <edson.fernandes@rfb.gov.br>; Pedro Fernandes Castanon <pedro.castanon@rfb.gov.br>

 1 anexos (3 MB)

Anexo I (1) (1) (1).jpg;

Prezados,

A Receita Federal realizará uma contratação do serviço de emolduramento de quadros, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas abaixo, bem como modelo exposto em anexo.

Moldura para tela tamanho A1: quadros 59 x 84 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 16 alumínio natural fosco - 128 unidades

Moldura para tela tamanho A3: quadros 46 x 30 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 15 alumínio natural fosco - 72 unidades

Considerar que a empresa deverá vir previamente ao Ministério da Fazenda, Bloco P, 7º Andar, Copav - Esplanada dos Ministérios buscar as impressões para então realizar o emolduramento. Dessa forma, o objeto a ser contratado é a compra das molduras e o respectivo serviço de emolduramento das impressões (confecção dos quadros).

É de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos itens.

O objeto deverá ser recolhido em até 5 dias do envio da nota de empenho e entregue em até 10 dias do recolhimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do produto a fim de que não se danifiquem durante o transporte.

Caso tenham interesse de participar do certame, solicito a gentileza de encaminhar uma proposta de orçamento em até 5 dias.

Favor constar na descrição da proposta os seguintes itens:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Aguardamos retorno.

Delma Nogueira | Assistente Administrativo  
Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental - Disap  
Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol  
Subsecretaria de Gestão Corporativa da Receita Federal  
(61) 3412 3633 | [delma.jesus@rfb.gov.br](mailto:delma.jesus@rfb.gov.br)


## Cotação de serviço de emolduramento

Delma Nogueira de Jesus <delma.jesus@rfb.gov.br>

Sex, 07/06/2024 11:36

Para:DIPLMATA.MOLDURAS@GMAIL.COM <DIPLMATA.MOLDURAS@GMAIL.COM>

Cc:Francisco Edson de Oliveira Fernandes <edson.fernandes@rfb.gov.br>;Pedro Fernandes Castanon <pedro.castanon@rfb.gov.br>

 1 anexos (3 MB)

Anexo I (1) (1) (1).jpg;

Prezados,

A Receita Federal realizará uma contratação do serviço de emolduramento de quadros, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas abaixo, bem como modelo exposto em anexo.

Moldura para tela tamanho A1: quadros 59 x 84 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 16 alumínio natural fosco - 128 unidades

Moldura para tela tamanho A3: quadros 46 x 30 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 15 alumínio natural fosco - 72 unidades

Considerar que a empresa deverá vir previamente ao Ministério da Fazenda, Bloco P, 7º Andar, Copav - Esplanada dos Ministérios buscar as impressões para então realizar o emolduramento. Dessa forma, o objeto a ser contratado é a compra das molduras e o respectivo serviço de emolduramento das impressões (confecção dos quadros).

É de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos itens.

O objeto deverá ser recolhido em até 5 dias do envio da nota de empenho e entregue em até 10 dias do recolhimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do produto a fim de que não se danifiquem durante o transporte.

Caso tenham interesse de participar do certame, solicito a gentileza de encaminhar uma proposta de orçamento em até 5 dias.

Favor constar na descrição da proposta os seguintes itens:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Aguardamos retorno.

Delma Nogueira | Assistente Administrativo  
Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental - Disap  
Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol  
Subsecretaria de Gestão Corporativa da Receita Federal  
(61) 3412 3633 | [delma.jesus@rfb.gov.br](mailto:delma.jesus@rfb.gov.br)

## Cotação de serviço de emolduramento

Delma Nogueira de Jesus <delma.jesus@rfb.gov.br>

Sex, 07/06/2024 11:30

Para: laborphoto@laborphoto.com.br <laborphoto@laborphoto.com.br>

Cc: Francisco Edson de Oliveira Fernandes <edson.fernandes@rfb.gov.br>; Pedro Fernandes Castanon <pedro.castanon@rfb.gov.br>

 1 anexos (3 MB)

Anexo I (1) (1) (1).jpg;

Prezados,

A Receita Federal realizará uma contratação do serviço de emolduramento de quadros, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas abaixo, bem como modelo exposto em anexo.

Moldura para tela tamanho A1: quadros 59 x 84 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 16 alumínio natural fosco - 128 unidades

Moldura para tela tamanho A3: quadros 46 x 30 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 15 alumínio natural fosco - 72 unidades

Considerar que a empresa deverá vir previamente ao Ministério da Fazenda, Bloco P, 7º Andar, Copav - Esplanada dos Ministérios buscar as impressões para então realizar o emolduramento. Dessa forma, o objeto a ser contratado é a compra das molduras e o respectivo serviço de emolduramento das impressões (confecção dos quadros).

É de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos itens.

O objeto deverá ser recolhido em até 5 dias do envio da nota de empenho e entregue em até 10 dias do recolhimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do produto a fim de que não se danifiquem durante o transporte.

Caso tenham interesse de participar do certame, solicito a gentileza de encaminhar uma proposta de orçamento em até 5 dias.

Favor constar na descrição da proposta os seguintes itens:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Aguardamos retorno.

Delma Nogueira | Assistente Administrativo  
Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental - Disap  
Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol  
Subsecretaria de Gestão Corporativa da Receita Federal  
(61) 3412 3633 | [delma.jesus@rfb.gov.br](mailto:delma.jesus@rfb.gov.br)

## Cotação de serviço de emolduramento

Delma Nogueira de Jesus <delma.jesus@rfb.gov.br>

Sex, 07/06/2024 11:35

Para: Órion Comércio Varejista <orioncomprasdf@gmail.com>

Cc: Francisco Edson de Oliveira Fernandes <edson.fernandes@rfb.gov.br>; Pedro Fernandes Castanon <pedro.castanon@rfb.gov.br>

 1 anexos (3 MB)

Anexo I (1) (1) (1).jpg;

Prezados,

A Receita Federal realizará uma contratação do serviço de emolduramento de quadros, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas abaixo, bem como modelo exposto em anexo.

Moldura para tela tamanho A1: quadros 59 x 84 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 16 alumínio natural fosco - 128 unidades

Moldura para tela tamanho A3: quadros 46 x 30 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 15 alumínio natural fosco - 72 unidades

Considerar que a empresa deverá vir previamente ao Ministério da Fazenda, Bloco P, 7º Andar, Copav - Esplanada dos Ministérios buscar as impressões para então realizar o emolduramento. Dessa forma, o objeto a ser contratado é a compra das molduras e o respectivo serviço de emolduramento das impressões (confecção dos quadros).

É de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos itens.

O objeto deverá ser recolhido em até 5 dias do envio da nota de empenho e entregue em até 10 dias do recolhimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do produto a fim de que não se danifiquem durante o transporte.

Caso tenham interesse de participar do certame, solicito a gentileza de encaminhar uma proposta de orçamento em até 5 dias.

Favor constar na descrição da proposta os seguintes itens:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Aguardamos retorno.

Delma Nogueira | Assistente Administrativo  
Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental - Disap  
Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol  
Subsecretaria de Gestão Corporativa da Receita Federal  
(61) 3412 3633 | [delma.jesus@rfb.gov.br](mailto:delma.jesus@rfb.gov.br)

## Cotação de serviço de emolduramento

Delma Nogueira de Jesus <delma.jesus@rfb.gov.br>

Sex, 07/06/2024 11:33

Para:RUPESTREart <rupestre.artebrazilia@gmail.com>

Cc:Francisco Edson de Oliveira Fernandes <edson.fernandes@rfb.gov.br>;Pedro Fernandes Castanon <pedro.castanon@rfb.gov.br>

 1 anexos (3 MB)

Anexo I (1) (1) (1).jpg;

Prezados,

A Receita Federal realizará uma contratação do serviço de emolduramento de quadros, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas abaixo, bem como modelo exposto em anexo.

Moldura para tela tamanho A1: quadros 59 x 84 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 16 alumínio natural fosco - 128 unidades

Moldura para tela tamanho A3: quadros 46 x 30 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 15 alumínio natural fosco - 72 unidades

Considerar que a empresa deverá vir previamente ao Ministério da Fazenda, Bloco P, 7º Andar, Copav - Esplanada dos Ministérios buscar as impressões para então realizar o emolduramento. Dessa forma, o objeto a ser contratado é a compra das molduras e o respectivo serviço de emolduramento das impressões (confecção dos quadros).

É de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos itens.

O objeto deverá ser recolhido em até 5 dias do envio da nota de empenho e entregue em até 10 dias do recolhimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do produto a fim de que não se danifiquem durante o transporte.

Caso tenham interesse de participar do certame, solicito a gentileza de encaminhar uma proposta de orçamento em até 5 dias.

Favor constar na descrição da proposta os seguintes itens:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Aguardamos retorno.

Delma Nogueira | Assistente Administrativo  
Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental - Disap  
Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol  
Subsecretaria de Gestão Corporativa da Receita Federal  
(61) 3412 3633 | [delma.jesus@rfb.gov.br](mailto:delma.jesus@rfb.gov.br)

## Cotação de serviço de emolduramento

Delma Nogueira de Jesus <delma.jesus@rfb.gov.br>

Sex, 07/06/2024 11:32

Para: vidromat@hotmail.com <vidromat@hotmail.com>

Cc: Francisco Edson de Oliveira Fernandes <edson.fernandes@rfb.gov.br>; Pedro Fernandes Castanon <pedro.castanon@rfb.gov.br>

 1 anexos (3 MB)

Anexo I (1) (1) (1).jpg;

Prezados,

A Receita Federal realizará uma contratação do serviço de emolduramento de quadros, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas abaixo, bem como modelo exposto em anexo.

Moldura para tela tamanho A1: quadros 59 x 84 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 16 alumínio natural fosco - 128 unidades

Moldura para tela tamanho A3: quadros 46 x 30 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 15 alumínio natural fosco - 72 unidades

Considerar que a empresa deverá vir previamente ao Ministério da Fazenda, Bloco P, 7º Andar, Copav - Esplanada dos Ministérios buscar as impressões para então realizar o emolduramento. Dessa forma, o objeto a ser contratado é a compra das molduras e o respectivo serviço de emolduramento das impressões (confecção dos quadros).

É de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos itens.

O objeto deverá ser recolhido em até 5 dias do envio da nota de empenho e entregue em até 10 dias do recolhimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do produto a fim de que não se danifiquem durante o transporte.

Caso tenham interesse de participar do certame, solicito a gentileza de encaminhar uma proposta de orçamento em até 5 dias.

Favor constar na descrição da proposta os seguintes itens:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Aguardamos retorno.

Delma Nogueira | Assistente Administrativo  
Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental - Disap  
Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol  
Subsecretaria de Gestão Corporativa da Receita Federal  
(61) 3412 3633 | [delma.jesus@rfb.gov.br](mailto:delma.jesus@rfb.gov.br)



## Cotação de serviço de emolduramento

Delma Nogueira de Jesus <delma.jesus@rfb.gov.br>

Sex, 07/06/2024 11:37

Para:A Molduraria . <contato@amolduraria.com.br>

Cc:Francisco Edson de Oliveira Fernandes <edson.fernandes@rfb.gov.br>;Pedro Fernandes Castanon <pedro.castanon@rfb.gov.br>

 1 anexos (3 MB)

Anexo I (1) (1) (1).jpg;

Prezados,

A Receita Federal realizará uma contratação do serviço de emolduramento de quadros, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas abaixo, bem como modelo exposto em anexo.

Moldura para tela tamanho A1: quadros 59 x 84 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 16 alumínio natural fosco - 128 unidades

Moldura para tela tamanho A3: quadros 46 x 30 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 15 alumínio natural fosco - 72 unidades

Considerar que a empresa deverá vir previamente ao Ministério da Fazenda, Bloco P, 7º Andar, Copav - Esplanada dos Ministérios buscar as impressões para então realizar o emolduramento. Dessa forma, o objeto a ser contratado é a compra das molduras e o respectivo serviço de emolduramento das impressões (confecção dos quadros).

É de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos itens.

O objeto deverá ser recolhido em até 5 dias do envio da nota de empenho e entregue em até 10 dias do recolhimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do produto a fim de que não se danifiquem durante o transporte.

Caso tenham interesse de participar do certame, solicito a gentileza de encaminhar uma proposta de orçamento em até 5 dias.

Favor constar na descrição da proposta os seguintes itens:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Aguardamos retorno.


Delma Nogueira | Assistente Administrativo  
Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental - Disap  
Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol  
Subsecretaria de Gestão Corporativa da Receita Federal  
(61) 3412 3633 | [delma.jesus@rfb.gov.br](mailto:delma.jesus@rfb.gov.br)

## Cotação de serviço de emolduramento

Delma Nogueira de Jesus <delma.jesus@rfb.gov.br>

Sex, 07/06/2024 11:39

Para:SAC <sac@casadaarte.com.br>

 1 anexos (3 MB)

Anexo I (1) (1) (1).jpg;

Prezados,

A Receita Federal realizará uma contratação do serviço de emolduramento de quadros, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas abaixo, bem como modelo exposto em anexo.

Moldura para tela tamanho A1: quadros 59 x 84 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 16 alumínio natural fosco - 128 unidades

Moldura para tela tamanho A3: quadros 46 x 30 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 15 alumínio natural fosco - 72 unidades

Considerar que a empresa deverá vir previamente ao Ministério da Fazenda, Bloco P, 7º Andar, Copav - Esplanada dos Ministérios buscar as impressões para então realizar o emolduramento. Dessa forma, o objeto a ser contratado é a compra das molduras e o respectivo serviço de emolduramento das impressões (confecção dos quadros).

É de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos itens.

O objeto deverá ser recolhido em até 5 dias do envio da nota de empenho e entregue em até 10 dias do recolhimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do produto a fim de que não se danifiquem durante o transporte.

Caso tenham interesse de participar do certame, solicito a gentileza de encaminhar uma proposta de orçamento em até 5 dias.

Favor constar na descrição da proposta os seguintes itens:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Aguardamos retorno.

Delma Nogueira | Assistente Administrativo  
Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental - Disap  
Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol  
Subsecretaria de Gestão Corporativa da Receita Federal  
(61) 3412 3633 | [delma.jesus@rfb.gov.br](mailto:delma.jesus@rfb.gov.br)

## Cotação de serviço de emolduramento

Delma Nogueira de Jesus <delma.jesus@rfb.gov.br>

Sex, 07/06/2024 11:38

Para:moldurarsig@gmail.com <moldurarsig@gmail.com>

Cc:Francisco Edson de Oliveira Fernandes <edson.fernandes@rfb.gov.br>;Pedro Fernandes Castanon <pedro.castanon@rfb.gov.br>

 1 anexos (3 MB)

Anexo I (1) (1) (1).jpg;

Prezados,

A Receita Federal realizará uma contratação do serviço de emolduramento de quadros, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas abaixo, bem como modelo exposto em anexo.

Moldura para tela tamanho A1: quadros 59 x 84 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 16 alumínio natural fosco - 128 unidades

Moldura para tela tamanho A3: quadros 46 x 30 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 15 alumínio natural fosco - 72 unidades

Considerar que a empresa deverá vir previamente ao Ministério da Fazenda, Bloco P, 7º Andar, Copav - Esplanada dos Ministérios buscar as impressões para então realizar o emolduramento. Dessa forma, o objeto a ser contratado é a compra das molduras e o respectivo serviço de emolduramento das impressões (confecção dos quadros).

É de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos itens.

O objeto deverá ser recolhido em até 5 dias do envio da nota de empenho e entregue em até 10 dias do recolhimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do produto a fim de que não se danifiquem durante o transporte.

Caso tenham interesse de participar do certame, solicito a gentileza de encaminhar uma proposta de orçamento em até 5 dias.

Favor constar na descrição da proposta os seguintes itens:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Aguardamos retorno.

Delma Nogueira | Assistente Administrativo  
Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental - Disap  
Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol  
Subsecretaria de Gestão Corporativa da Receita Federal  
(61) 3412 3633 | [delma.jesus@rfb.gov.br](mailto:delma.jesus@rfb.gov.br)


## Cotação de serviço de emolduramento

Delma Nogueira de Jesus <delma.jesus@rfb.gov.br>

Sex, 07/06/2024 11:39

Para: NORARTMOLDURAS@GMAIL.COM <NORARTMOLDURAS@GMAIL.COM>

Cc: Francisco Edson de Oliveira Fernandes <edson.fernandes@rfb.gov.br>; Pedro Fernandes Castanon <pedro.castanon@rfb.gov.br>

 1 anexos (3 MB)

Anexo I (1) (1) (1).jpg;

Prezados,

A Receita Federal realizará uma contratação do serviço de emolduramento de quadros, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas abaixo, bem como modelo exposto em anexo.

Moldura para tela tamanho A1: quadros 59 x 84 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 16 alumínio natural fosco - 128 unidades

Moldura para tela tamanho A3: quadros 46 x 30 tamanho da imagem, entre vidros sendo este comum, margem de 3 cm, moldura AL 15 alumínio natural fosco - 72 unidades

Considerar que a empresa deverá vir previamente ao Ministério da Fazenda, Bloco P, 7º Andar, Copav - Esplanada dos Ministérios buscar as impressões para então realizar o emolduramento. Dessa forma, o objeto a ser contratado é a compra das molduras e o respectivo serviço de emolduramento das impressões (confecção dos quadros).

É de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos itens.

O objeto deverá ser recolhido em até 5 dias do envio da nota de empenho e entregue em até 10 dias do recolhimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do produto a fim de que não se danifiquem durante o transporte.

Caso tenham interesse de participar do certame, solicito a gentileza de encaminhar uma proposta de orçamento em até 5 dias.

Favor constar na descrição da proposta os seguintes itens:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Aguardamos retorno.

Delma Nogueira | Assistente Administrativo  
Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental - Disap  
Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol  
Subsecretaria de Gestão Corporativa da Receita Federal  
(61) 3412 3633 | [delma.jesus@rfb.gov.br](mailto:delma.jesus@rfb.gov.br)



Brasília, 12 de Junho de 2024

Prezados senhores,

Apresento Proposta para fornecimento dos serviços abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
001	128	<b>QUADRO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO FOSCO TIPO AF16 , ENTRE VIDROS COMUM COM 3 CM DE MARGEM, PARA UMA IMAGEM DE 59X84 CM.</b>	<b>R\$ 391,50</b>	<b>R\$ 50.112,00</b>
002	072	<b>QUADRO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO FOSCO TIPO AF15 , ENTRE VIDROS COMUM COM 3 CM DE MARGEM, PARA UMA IMAGEM DE 46X30 CM.</b>	<b>R\$ 121,00</b>	<b>R\$ 8.712,00</b>

Total da Proposta: **R\$ 58.824,00**

- Obs: 1) a presente proposta tem validade de 10 dias;  
2) Retirada e entrega serão feitos pela empresa  
3) O pagamento será combinado entre as partes.  
4) Esta empresa é optante do Simples Nacional;  
5) Não trabalhamos com empenho.  
6) Garantia: 90 dias (exceto vidro e painéis)

Atenciosamente,

Ao

**RECEITA FEDERAL**  
**A/C: NELMA OU PEDRO**

N E S T A

**A CASA DAS MOLDURAS LTDA-ME**SHCGN 706/707, BLOCO F, LOJA 33/34 - Brasília / DF CEP:70.740-660 Telefax: 3349-7373 | 3964-7474 |  
CNPJ: 03.572.464/0001-60 CF/DF: 07.405.615/001-03  
E-MAIL: contato@casadamoldura.com.br



# carambola·birô

## RECEITA FEDERAL

### Dados da Empresa

Nome fantasia: Galpão Comercio de Molduras

Razão Social: Eduarda Ferreira Lima ME

CNPJ 31.980.760.0001-36

Contato: 61 99648 4855 // [475galeria@gmail.com](mailto:475galeria@gmail.com) // [carambolabiro@gmail.com](mailto:carambolabiro@gmail.com)

Endereço: SCLRN 706 BLOCO A LOJA 50 - Asa Norte, Brasília - DF

Data: 07/06/2024

### Cliente: Disap - Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental / Receita Federal

Endereço: Ministério da Fazenda, Bloco P, 7º Andar, Copav - Esplanada dos Ministérios

Contato: Delma Nogueira

Telefone: (61) 34123633

### Descrição do objeto:

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd. (un.)	Valor Total
1	Moldura de alumínio para imagem 59x84cm + 3cm de margem (vidro), tamanho final aproximado: <b>67x92cm</b>	R\$ 862,62	128	R\$ 110.415,36
2	Moldura de alumínio para imagem 46x30cm + 3cm de margem (vidro), tamanho final aproximado: <b>54x38cm</b>	R\$ 384,13	72	R\$ 27.657,43
<b>Total</b>				<b>R\$ 138.072,79</b>

Observações:

1. Esta proposta tem validade de 15 dias.
2. Estão inclusas nesta proposta a retirada dos itens no endereço do cliente, bem como a entrega.
3. O objeto será recolhido em até 5 dias do envio da nota de empenho e entregue em até 10 dias do recolhimento.
4. Esta empresa encontra-se em regime de MicroEmpresa - ME.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, estamos à disposição.

Brasília, 07 de junho 2024.



**Eduarda Lima**

Gerente Comercial - 475 Galeria e Carambola Birô  
61 996484855

**Douglas Pereira de Assis Molduras-ME**

CNPJ: 14.465.647/0001-01

CF/DF: 07.589.272/001-00

END: Shcgn Clr 710 Bloco A, Loja 57

CEP: 70.750-530 Brasilia/DF

FONE: 61-3037-6421 | Whatsapp: 61-9995-0349

E-MAIL: contato@bsbmolduras.com.br

**Unidade Administrativa:** Secretária de Gestão Corporativa da Receita Federal

**CNPJ:**

**Nome do Responsável pela Unidade:** Delma Nogueira de Jesus

**Cargo do Responsável:** Responsável por Compras

### PROPOSTA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	TOTAL
01	72	Moldura de Alumínio 1x1,5-cm Cód: AF 15-IF Cor: Incolor Fosco (Prata Fosco) Vidro Incolor Brilho Frente 2mm Duplo Borda de 3-cm  <i>Tamanho da Gravura: 46x30-cm</i>	R\$ 190,00	R\$ 13.680,00
02	128	Moldura de Alumínio 2x2-cm Cód: AF 16-IF Cor: Incolor Fosco (Prata Fosco) Vidro Incolor Brilho Frente 2mm Duplo Borda de 3-cm  <i>Tamanho da Gravura: 59x84-cm</i>	R\$ 510,00	R\$ 65.280,00
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 78.960,00</b>

**Obs.:**

- **2 Fretes Incluso (Para Buscar Gravuras e Entrega de Quadros);**
- **Impressão Não inclusa;**
- **Não nos responsabilizamos por medidas fornecidas pelo cliente;**
- **Instalação não Inclusa;**



. Proposta Válida Por 3 Meses.

. Prazo de Entrega: Deverá ser realizada em até 20(DEZ) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada e Disponibilidade de Estoque.

. Condições de Pagamento: Nota de Empenho.

. Garantia: Prazo de 90 Dias Contra Defeito de Fabricação.

. Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

• Dados Bancário: Agência 0007 | Op. 003 | Conta Corrente: 2671-1 | Douglas Pereira de Assis Molduras ME o Chave PIX: CNPJ: 14.465.647/0001-01

BRASÍLIA, 10 de Junho de 2024.



---

Laís Silva  
Atendente Comercial



## **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - N.º 11062024**

A

*Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental - Disap  
Sr<sup>a</sup> Delma Nogueira | Assistente Administrativo  
Telefone: (61) 3412 3633*

*Apresentamos abaixo para apreciação de V.Sas., a nossa melhor proposta para fornecimento de quadros conforme solicitado.*

- *128 Quadros medindo 84,1 cm x 59,4 cm com moldura AL 16 incolor fosco entre vidros e comuns margem de 3cm conforme projeto.  
Valor unitário: R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais).*

*Valor total R\$ 48.640,00 (Quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais).*

- *72 Quadros medindo 42 cm x 29,7 cm com moldura AF 15 incolor fosco entre vidros comuns margem de 3 cm conforme projeto.  
Valor unitário: R\$144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).*

*Valor total R\$ 10.368,00 (Dez mil trezentos e sessenta e oito reais).*

*Valor total da proposta R\$59.008,00 (Cinquenta e nove mil e oito reais)*

***Obs.: Valor total somente para essa quantidade dos itens***

### **- DADOS DA EMPRESA**

- ***Razão Social:*** MF Vidros Ltda-me
- ***CNPJ:*** 02.371.604-0001/70
- ***Endereço:*** CLS 213 Bloco B loja 33 Asa Sul – Brasília –DF
- ***Telefones:*** (61) 3346-0121 / 3346-2196
- ***E-mail:*** norart@norart.com.br
- ***Banco:*** Banco Caixa Econômica Federal
- ***Agência*** 0007
- ***Operação:*** 0003
- ***Conta Corrente:*** 000040-2

### **II - CONDIÇÕES:**

- ***Impostos:*** Inclusos
- ***Frete/Embalagem:*** Inclusos
- ***Preços:*** Fixos e Irreajustáveis
- ***Prazo de Entrega do Material:*** 20 a 30 dias úteis
- ***Validade da Proposta:*** 30 dias uteis

- *Forma de Pagamento: Usual do órgão*
- *Garantia: 90 dias*

*Brasília – DF, 11 de Junho 2024*

*Antônio Marcos G. de Souza.*

---

*Antônio Marcos Gonçalves de Souza*  
**GERENTE**



Ministério da  
Fazenda



# ANEXO IV

**MISSÃO**

*“Exercer a administração tributária e aduaneira com justiça fiscal e respeito ao cidadão, em benefício da sociedade”*



Receita Federal

**VISÃO**

*“Ser uma instituição inovadora, protagonista na simplificação dos sistemas tributário e aduaneiro, reconhecida pela efetividade na gestão tributária e pela segurança e agilidade no comércio exterior, contribuindo para a qualidade do ambiente de negócios e a competitividade do país”*

**OBJETIVOS DE RESULTADO**

Garantir a arrecadação necessária ao Estado, com eficiência e aprimoramento do sistema tributário

Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e da competitividade do País

Garantir segurança e agilidade no fluxo internacional de bens, mercadorias e viajantes

**OBJETIVOS DE PROCESSO**

Aumentar a efetividade de cobrança

Ampliar o combate ao contrabando, ao descaminho e à sonegação fiscal

Impulsivar a simplificação do sistema tributário

Ampliar a aplicação da análise de riscos nos controles tributários e aduaneiros

Incentivar o cumprimento das obrigações tributárias e aduaneiras

Reduzir litígios, com ênfase na prevenção

Contribuir para a facilitação do comércio internacional e do fluxo de viajantes, em articulação com os demais órgãos

**OBJETIVOS DE GESTÃO E SUPORTE**

Desenvolver competências, valorizar pessoas e adequar o quadro de pessoal às necessidades institucionais

Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia

Organizar e melhorar a atuação dos órgãos integrantes

Promover a gestão com foco em resultado

**VALORES:** Respeito ao cidadão – Integridade – Lealdade com a instituição – Legalidade – Profissionalismo – Transparência